



Requerimento
<b>Solicitante:</b> Secretaria Municipal de Administração
<b>Local/ Setor:</b> Setor de Compras
<b>Requerente:</b> Karina Oliveira Silva Carvalho – Coordenadora De Compras – Matrícula 960228
<b>E-mail / Telefone:</b> <a href="mailto:compras@vendanova.es.gov.br">compras@vendanova.es.gov.br</a> – (28) 99965-4590
<b>Ao:</b> Gabinete do Prefeito

### 1 Descrição do objeto:

Contratação de serviços cartorários, especificamente de registro de imóveis, registro de títulos entre outros serviços que atendem ao interesse deste município. Esses serviços serão utilizados para o levantamento e a gestão do patrimônio municipal, além de suprir outras necessidades da Administração para o exercício do ano de 2026.

### 2 Justificativa da necessidade:

A contratação de serviços especializados em registros imobiliários e cartorários é essencial para a regularização e gestão dos imóveis municipais. Essa iniciativa assegura a documentação adequada do patrimônio público, evita litígios e disputas de titularidade, e facilita o planejamento urbano e financeiro. Além disso, garante a emissão de certidões atualizadas e o cumprimento de exigências legais, promovendo segurança jurídica e eficiência administrativa.

### 3 Vinculação ou dependência com o objeto de outro DFD

Objeto não vinculado/dependente de outro DFD.

### 4 Previsão da data em que deve ser iniciada a execução:

02 de janeiro de 2026.

### 5 Grau de prioridade da compra ou da contratação

Alta.

À autoridade superior, para autorização de prosseguimento.

Venda Nova do Imigrante/ES, 13 de novembro de 2025.

**Helen Dolores Delpupo Moyses**  
**Secretária Municipal de Administração**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Administração.

Responsável pela elaboração do documento: Karina Oliveira Silva Carvalho – Coordenadora de Compras, matrícula funcional nº960228;

Aprovação do Estudo Técnico Preliminar: Helen Dolores Delpupo Moyses – Secretária Municipal de Administração – matrícula funcional – 968256.

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo avaliar as alternativas para a contratação de serviços cartorários, especificamente de registro de imóveis, registro de títulos entre outros serviços que atendem ao interesse deste município. Esses serviços serão utilizados para o levantamento e a gestão do patrimônio municipal, além de suprir outras necessidades da Administração. Este estudo servirá como base para a elaboração do Termo de Referência, em conformidade com o disposto no Artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

**1.1** A contratação de serviços especializados de registro de imóveis, registro de títulos entre outros serviços que atendem ao interesse deste município. A regularização e o levantamento dos imóveis municipais garantem que o patrimônio público esteja devidamente documentado, facilitando o controle, a preservação e a valorização desses bens.

**1.2** Esses serviços permitirão a obtenção de certidões atualizadas, necessárias para comprovar a titularidade de imóveis, registrar transações e realizar atualizações cadastrais, assegurando que o município possua informações precisas e confiáveis para a administração do seu patrimônio. A regularização patrimonial é fundamental para evitar litígios, ocupações irregulares ou disputas sobre a titularidade dos bens públicos, além de prevenir a perda de ativos devido à falta de documentação adequada.

**1.3** A gestão eficiente dos imóveis municipais é um pilar do planejamento urbano e financeiro, permitindo a utilização estratégica desses bens em projetos públicos, parcerias, alienações ou concessões. A contratação de serviços cartorários é um passo crucial para embasar decisões que visam à melhoria de infraestrutura e ao desenvolvimento urbano.

**1.4** Além da gestão patrimonial, a contratação desses serviços atende a outras necessidades da Administração Pública, como a formalização de contratos, emissão de certidões negativas e o cumprimento de exigências legais em processos administrativos e judiciais. A contratação de um prestador qualificado assegura que todos os procedimentos sejam realizados conforme as normas vigentes, conferindo maior segurança jurídica às ações municipais.

### 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



**2.1** A contratação dos serviços cartorários de Registro de Imóveis é considerada de natureza comum, conforme o artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos. A prestação dos serviços deve garantir a emissão precisa de certidões, matrículas atualizadas e outros documentos necessários para a regularização patrimonial do Município.

**2.2** A empresa contratada deverá cumprir todos os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, bem como os especificados na proposta, assegurando a conformidade dos serviços prestados com as normas e regulamentos vigentes.

**2.3** Não será exigida a garantia prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, devido aos baixos riscos envolvidos na execução contratual, considerados de baixa probabilidade e impacto, com danos aceitáveis.

### **3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

**3.1** A estimativa dos serviços cartorários a serem contratados baseia-se na análise da demanda dos exercícios anteriores. Foram considerados os serviços de emissão de certidões, matrículas atualizadas, registros de transações e outras demandas necessárias para a regularização e gestão do patrimônio municipal.

**3.2** Como os serviços atendem a várias unidades administrativas do município, o planejamento será centralizado, com o Setor de Compras responsável por consolidar as demandas, realizar a pesquisa de preços e formalizar o processo de contratação, garantindo a eficiência e o atendimento das necessidades de todas as secretarias envolvidas.

**3.3** A contratação será feita com base em estimativas para um período de 12 (doze) meses, considerando a demanda histórica e projeções de novas necessidades, buscando assegurar a continuidade dos serviços essenciais para a gestão do patrimônio público.

### **4. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**4.1** O levantamento de mercado foi realizado com base na análise das alternativas disponíveis para a execução dos serviços de registro de imóveis, considerando a realidade específica do município de Venda Nova do Imigrante-ES. A pesquisa revelou que contratações semelhantes foram realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, especialmente em contextos com restrição geográfica para a prestação desses serviços.

**4.2** Em todas as contratações avaliadas, inclusive aquelas realizadas mediante credenciamento, a modalidade de inexigibilidade de licitação foi a mais utilizada, especialmente para contratos de execução por demanda, devido à possibilidade de prestação parcelada dos serviços. A Administração de Venda Nova do Imigrante-ES acompanha de perto a revisão sobre o tema, incorporando melhorias com base em contratações similares realizadas por outros órgãos, buscando garantir processos mais seguros e eficientes.



**4.3** No caso específico do município de Venda Nova do Imigrante-ES, o Cartório de Registro de Imóveis é o único disponível localmente, conforme indicado no documento anexo, extraído do site do Sindicato dos Notários e Registradores do Estado do Espírito Santo - SINOREG-ES (<https://www.sinoreg-es.org.br/index.php?pG=X19zZXJ2ZW50aWFz>). De acordo com a Lei nº 8.935/1994 (Lei dos Cartórios), os serviços notariais e de registro são de competência exclusiva do cartório responsável pela circunscrição onde o imóvel está localizado, impossibilitando a contratação de cartórios de outros municípios.

**4.4** Assim, a contratação do Cartório de Registro de Imóveis por inexigibilidade de licitação é a única alternativa viável, dado que não existe concorrência para a prestação desse serviço no município. A inexigibilidade está amparada no **Art. 74, Caput**, da Lei nº 14.133/2021, que permite essa modalidade de contratação em casos de inviabilidade de concorrência, aplicável aos serviços notariais e de registro específico de cada circunscrição.

**4.5** Os preços dos serviços cartorários seguem a tabela de emolumentos inserida por lei estadual, em conformidade com a legislação vigente. Os valores são regulamentados e padronizados, garantindo que não haja variação entre fornecedores, uma vez que sejam definidos por norma específica para cada estado. Em Venda Nova do Imigrante-ES, os preços obedecem à tabela de emolumentos do Estado do Espírito Santo para o ano atual, garantindo uniformidade e evitando discrepâncias de custo. A tabela de emolumentos anexada a este processo servirá como referência legal para os custos dos serviços, garantindo transparência e conformidade com a legislação. (<https://www.sinoreg-es.org.br/index.php?pG=X19wYWdpbmFz&idPagina=24>).

## 5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**5.1.** Os valores estimados para os itens foram apurados através do consumo estimado anual. O valor estimado total da contratação é de **R\$55.000,00(cinquenta e cinco mil reais)**.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**6.1** Conforme detalhado no item 4 deste ETP, a solução mais adequada para atender às necessidades da Prefeitura é a contratação do Cartório de 1º Ofício da Comarca de Venda Nova do Imigrante-ES cujo titular é o senhor Eleutério Conrado Paste - [REDACTED]. A escolha é fundamentada na análise de mercado e justificada pela inviabilidade de concorrência, conforme previsto no **Art. 74, Caput**, da Lei nº 14.133/2021. Esta contratação visa garantir a prestação eficiente dos serviços de registro de imóveis, respeitando a legislação específica e garantindo que as operações sejam realizadas pelo único cartório competente da circunscrição.

## 7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

**7.1** Considerando a impossibilidade de prever com precisão os serviços e seus respectivos quantitativos, a contratação será realizada com base em uma estimativa para um período de 12 (doze) meses, com pagamento conforme a efetiva prestação dos serviços. O parcelamento da



contratação não é aplicável, pois trata-se de um serviço exclusivo prestado por um único fornecedor, em conformidade com os dispositivos legais vigentes e permitidos pela Lei nº 14.133/2021.

## 8. RESULTADOS PRETENDIDOS

**8.1** A contratação de serviços cartorários pela Administração Pública de Venda Nova do Imigrante-ES, para o exercício de 2026, visa alcançar resultados estratégicos relacionados à regularização e gestão do patrimônio do município, além de atender a outras necessidades administrativas. Os principais resultados pretendidos incluem:

- **Regularização Patrimonial:** A emissão de certificados de imóveis pertencentes ao município é essencial para a regularização de bens públicos. Isso garante que todos os imóveis estejam devidamente registrados, com informações atualizadas, evitando problemas de titularidade e litígios futuros.
- **Segurança Jurídica:** Os registros cartorários oferecem segurança jurídica para as operações da Administração Pública, assegurando que atos imobiliários municipais, como vendas, doações ou concessões, sejam realizados de forma legal e baseados em documentos válidos, prevenindo disputas judiciais.
- **Gestão Eficiente do Patrimônio:** A correta documentação dos imóveis municipais possibilita uma gestão mais eficiente do patrimônio público. A administração pode realizar inventários precisos, avaliar o valor dos bens e definir estratégias de uso que tragam benefícios à comunidade, como a destinação de áreas para projetos urbanos ou sociais.
- **Planejamento Urbano e Financeiro:** A contratação desses serviços auxilia no planejamento urbano e financeiro do município. Certidões imobiliárias atualizadas facilitam o desenvolvimento de projetos de infraestrutura e expansão, permitindo uma gestão eficaz dos recursos financeiros.
- **Transparência e Conformidade Legal:** A emissão de certificados reforça a transparência nas operações da Administração Pública, garantindo que os procedimentos estejam em conformidade com a legislação vigente. Esses documentos são fundamentais para auditorias e controles externos, protegendo o patrimônio público.
- **Atendimento a Outras Demandas Administrativas:** Além da gestão patrimonial, as certificações de imóveis são permitidas para outras demandas, como a formalização de contratos, processos judiciais e administrativos, e a aplicação de obrigações fiscais e regulatórias.

**8.2** A contratação de serviços cartorários para a emissão de certificados de imóveis entre outros serviços que atendem ao interesse deste município no exercício de 2026 busca garantir uma gestão mais segura, eficiente e transparente do patrimônio municipal, assegurando o cumprimento das obrigações legais e fortalecendo as operações administrativas.



**8.3** A Administração Pública, ao contratar serviços cartorários, pretende não apenas cumprir os requisitos legais, mas também aumentar a eficiência, segurança e transparência em suas operações, promovendo uma gestão mais responsável.

## **9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

**9.1.** Não foram identificadas providências prévias à contratação.

**9.2** Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, será realizada a inexigibilidade.

## **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

**10.1** Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## **11. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORES**

**11.1.** Ao examinar a natureza dos itens a serem contratados, não se identificam impactos ambientais significativos. É necessário apenas que a empresa contratada observe os critérios e políticas de sustentabilidade, bem como cumpra a legislação ambiental aplicável.

## **12. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**12.1** O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução descrita neste documento semostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **DECLARAMOS SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

Venda Nova do Imigrante/ES, 14 de novembro de 2025.

**Helen Dolores Delpupo Moyses**  
**Secretária Municipal de Administração**



**MAPA DE RISCOS DO ETP**

<b>RISCO 01</b>	
<b>Probabilidade</b>	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Baixa ( ) Média ( ) Alta
<b>Impacto</b>	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Baixa ( ) Média ( ) Alta
<b>DANO</b>	
<b>Descrição:</b> Falha na prestação dos serviços - Interrupção temporária dos serviços por quaisquer razões.	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1. Acompanhar a execução contratual, de modo a prever situações que possam dar causa à interrupção dos serviços.	Fiscal do Contrato
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1. Notificar a contratada pelo descumprimento de obrigação contratual.	Gestor do Contrato
<b>RISCO 02</b>	
<b>Probabilidade</b>	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Baixa ( ) Média ( ) Alta
<b>Impacto</b>	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Baixa ( ) Média ( ) Alta
<b>DANO</b>	
<b>Descrição:</b> Não recebimento do objeto contratado - Empresa vencedora não cumpre com a entrega	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1. Notificar a contratada pelo descumprimento de obrigação contratual.	Gestor do Contrato

Venda Nova do Imigrante/ES, 14 de novembro de 2025.

**Helen Dolores Delpupo Moyses**  
Secretária Municipal de Administração



# MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

Venda Nova do Imigrante - ES

Assinado digitalmente  
HELEN DOLORES DELPUPO  
MOYSES  
04/12/2025 - 12:46:38

## Solicitação de Contratação

<i>Tipo</i>	Solicitação de Compra Nº 1268/2025 -02/12/2025 12:57
<i>Estrutura Organizacional</i>	00000301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 00000301.00000288 - SEDE ADMINISTRATIVA DA ADMINISTRACAO
<i>Requerente</i>	KARINA OLIVEIRA SILVA CARVALHO 104.758.907-95
<i>Local de Entrega/ Execução</i>	00000301.00000288 - SEDE ADMINISTRATIVA DA ADMINISTRACAO
<i>Histórico</i>	<p>Contratação de serviços de cartório (Protesto de Títulos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil de Pessoas Jurídicas) para atender às necessidades da Prefeitura Municipal durante o exercício de 2026. UTILIZAR DOTAÇÃO DE 2026.</p> <p><b>Disposições Gerais:</b></p> <p>1 - Modalidade de Contratação com base na Lei 14.133/21: Inexigibilidade, caput do Art. 74, inciso I 2- Objeto contratado anteriormente: Não 3 -Prazo de Vigência de Contratação: 365 dia(s) 4- Prazo de Execução de Contratação: 365 dia(s) 5- Ano Previsão Finalização: 2026 6- Execução / Fornecimento: Mensal 7- Descrição Local: Sede da Prefeitura 8- Contrato: Sim</p>
<i>Dotação</i>	2025 37 33903600000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 150000000000

Nº	Lote	Item	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
1		00001475 - PAGAMENTO DE SERVICOS DE CARTORIO - 1.002.002.000245 - SERVICOS JUDICIARIOS PAGAMENTO DE SERVICOS DE CARTORIO	unidade	55.000,000000	1,000000	55.000,00
						55.000,00



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os elementos necessários para a contratação do Cartório de 1º Ofício da Comarca de Venda Nova do Imigrante-ES cujo titular é o senhor Eleutério Conrado Paste - [REDACTED], conforme os termos, condições e disposições deste documento e seus anexos.

1.2 A especificação do objeto e quantitativo constam na Requisição nº 1268-2025.

1.3 Considera-se nesta contratação que os serviços demandados são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Termo de Referência, com base em especificações usuais de mercado.

1.4 É requisitante desta contratação: Secretaria Municipal de Administração.

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação baseia-se na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos, esta justificativa visa demonstrar a adequação da contratação dos serviços de cartório de registro de imóveis por inexigibilidade de licitação, conforme o caput do artigo 74 da referida lei, que permite a contratação direta quando a concorrência for inviável.

2.3 No caso específico de Venda Nova do Imigrante-ES, a inviabilidade de concorrência justifica-se pelo fato de o Cartório de 1º Ofício da Comarca de Venda Nova do Imigrante-ES cujo titular é o senhor Eleutério Conrado Paste - [REDACTED] ser o único com as atribuições que esta Municipalidade necessita contratar existente na comarca. Os serviços prestados por esse cartório são de natureza exclusiva, já que ele detém a função pública específica de registrar e autenticar documentos imobiliários, sendo regulamentados por normas que garantem a segurança jurídica dos atos relacionados à propriedade imobiliária.

2.4 Portanto, a contratação dos serviços de cartório de registro de imóveis por inexigibilidade de licitação é devidamente fundamentada na natureza especializada e singular desses serviços, que são exclusivos do cartório competente para a comarca de Venda Nova do Imigrante. Essa modalidade de contratação de garantia de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, garantindo a eficiência na prestação dos serviços públicos e a proteção dos interesses administrativos e jurídicos do município.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



**3.1** Conforme detalhado no item 4 do ETP, a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração é a Cartório de 1º Ofício da Comarca de Venda Nova do Imigrante-ES cujo titular é o senhor Eleutério Conrado Paste - [REDACTED]. A escolha baseia-se na inviabilidade de competição, conforme previsto no caput do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021, já que o Cartório de Registro de Imóveis é o único competente na comarca para prestar os serviços necessários.

**3.2** A contratação do Cartório de Registro de Imóveis visa garantir a prestação eficiente dos serviços de registro imobiliário e demais serviços relevantes ao cartório, atendendo às demandas da Administração Municipal de forma segura e legal. Isso inclui a realização de registros de imóveis, averbações, emissão de certificados e outras atividades específicas do Cartório de Registro de Imóveis durante o exercício de 2026.

**3.3** A contratação será realizada por meio de Autorizações de Fornecimento (AF), emitidas conforme as necessidades da Administração. Esta estratégia é considerada a mais adequada para atender aos interesses do município, permitindo uma gestão flexível e eficiente dos serviços.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1 INFORMAÇÕES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**4.1.1** Não há necessidade de apresentação de proposta comercial, pois os valores dos serviços prestados pelo Cartório de Registro de Imóveis são tabelados conforme legislação específica.

**4.1.2** Os valores cobrados seguem a Tabela de Emolumentos vigente, regulamentada pela Lei Federal nº 10.169/2000, que estabelece normas gerais para a fixação de emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro. De acordo com o Art. 1º da Lei nº 10.169/2000, os valores dos emolumentos devem ser fixados pelos Estados e pelo Distrito Federal, respeitando os limites previstos em lei. Dessa forma, todos os custos, incluindo impostos, seguros e demais encargos, já estão contemplados nos valores tabelados, garantindo transparência e conformidade com a legislação.

### **4.2 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**4.2.1** Não serão exigidos critérios de sustentabilidade para esta contratação.

### **4.3 EXIGÊNCIA DE AMOSTRA**

**4.3.1** Não será exigida amostra/prova de conceito para esta contratação.

### **4.4 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

**4.4.1** Não haverá exigência de garantia dos serviços contratados.

## **5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**



## **5.1 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.1** Os serviços serão prestados mediante formalização e entrega da Autorização de fornecimento emitida pelo setor requisitantes, em documento padronizado.

**5.1.3** As execuções dos serviços deverão ser realizadas sob demanda.

**5.1.4** Não será admitida a subcontratação do objeto.

**5.1.5** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as previsões da Lei nº 14.133/2021, cabendo às partes responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**5.1.6** A comunicação entre a Administração Municipal e a Contratada deve ser realizada por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**5.1.7** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração Municipal poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **5.2 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**5.2.1** O prazo de vigência do contrato será *de 12 (doze) meses*, a contar da data de sua assinatura.

**5.2.2** A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

## **5.3 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**5.3.2** O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

**5.3.3** A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

## **5.4 DO REAJUSTAMENTO**

**5.4.1** Os preços serão fixos e irreeajustáveis.

## **5.5 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**



**5.5.1** Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

**5.5.2** Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do produto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de entrega;

**5.5.3** Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução dos serviços;

**5.5.4** Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre quanto à aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

**5.5.5** Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

**5.5.6** Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

**5.5.7** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

**5.5.8** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

## **5.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.6.1** Executar os objeto de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, com a respectiva nota fiscal eletrônica - NFe, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;

**5.6.2** Arcar com todos os custos envolvidos na execução dos serviços, inclusive quanto à mão de obra necessária;

**5.6.3** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

**5.6.4** Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XVI, do artigo 92, da Lei nº 14.133/2021;

**5.6.5** Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja



devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

**5.6.6** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante.

**5.6.7** Fornecerá à CONTRATANTE, juntamente à nota fiscal, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS e Certidão Negativa de Tributos Municipais (CND) do Município de Venda Nova do Imigrante.

**5.6.8** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**5.6.9** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5.6.11** Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto;

**5.6.12** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta contratação;

**5.6.13** Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc, ou outro que for conveniente;

**5.6.14** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Venda Nova do Imigrante.

## **5.7 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**5.7.1** A gestão e fiscalização do contrato será realizada designado pelo respectivo ordenador de despesas via Portaria.

**5.7.2** A fiscalização não exime nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, seja ela decorrente de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios. Em caso de tais ocorrências, a fiscalização não implica corresponsabilidade da Administração Pública, de seus agentes ou prepostos, conforme disposto nos artigos 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**5.7.3** São atribuições do fiscal do contrato, designado pelo Ordenador de Despesa dos Órgãos da Administração Municipal Direta:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos objetos;



- III - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da execução de serviços;
- IV - Conferir e certificar as faturas relativas às prestações dos serviços;
- V - Proceder às avaliações das execuções realizadas pela contratada;
- VI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- VII - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do serviço contratado, quando for o caso;
- VIII - Outras atividades compatíveis com a função.

**5.7.4** O gestor a ser designado especificamente para acompanhamento do contrato terá as seguintes atribuições:

- I - Promover a juntada, no procedimento administrativo, de todos os documentos contratuais recebidos;
- II - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- III - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- IV - Analisar eventuais alterações contratuais;
- V - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- VI - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VII - Decidir provisoriamente a suspensão da execução dos serviços;
- VIII - Outras atividades compatíveis com a função.

**5.7.5** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

## **6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **6.1 AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**6.1.1** Os serviços deverão apresentar as características constantes na especificação/descrição conforme previsto neste Termo de Referência e demais anexos.

**6.1.2** Para a perfeita execução do serviço, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

### **6.2 RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.2.1** Os serviços deverão ser executados de forma parcelada, de acordo com as demandas e necessidades da Administração.

**6.2.2** Todos os serviços serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, recebidos em definitivo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da entrega;



**6.2.3** Se após o recebimento provisório constatar-se que os serviços foram executados em desacordo com o pactuado, entregue em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado, a fiscalização da contratação notificará por escrito a Contratada para substituir/reexecutar, as suas expensas, os serviços recusados ou complementar os serviços faltantes;

**6.2.4** Os serviços que apresentarem desconformidade deverão ser reexecutados em sua totalidade, no prazo de até 05 (dias) dias úteis, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal.

### **6.3 FORMA DE PAGAMENTO**

**6.3.1** O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, após a execução do objeto, atestado pelo setor requisitante, mediante o fornecimento à Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante de Nota Fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS do Município de Venda Nova do Imigrante, que deverão ser encaminhados à municipalidade, por meio eletrônico, no site da PMVNI/ES, na aba Governo Digital (Protocolo Digital). Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de **30 (trinta) dias** corridos após a respectiva apresentação;

**6.3.2** A Nota Fiscal deverá conter o mesmo **CPF/CNPJ/razão social** apresentado na Autorização de Fornecimento e para efeito de pagamento, deverá ser encaminhada de forma eletrônica, no sistema BPMS, OBRIGATORIAMENTE, no site da PMVNI/ES, na aba Governo Digital.

**6.3.3** Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas, deverá ser comunicada à Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

**6.3.4** Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

**6.3.5** No texto da Nota Fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o número do processo e do procedimento da licitação, o(s) objeto(s), os valores unitários e totais;

**6.3.6** A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela empresa Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

**6.3.7** O pagamento referente ao valor da Nota Fiscal será feito por Crédito em Conta Bancária;

**6.3.8** Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as condições previstas no Termo de Referência no que concerne a proposta de preço e a habilitação;



**6.3.9** É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## **7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**7.1** A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O objeto em questão será contratado com fundamento no artigo 74, Caput, da referida Lei:

**Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição.**

### **7.2 DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

**7.2.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, caput, da Lei n.º 14.133/2021.

**7.2.2** Quanto à razão da escolha do fornecedor, ela se confunde com o próprio fundamento da inexigibilidade de licitação, amparada, pois, na existência de apenas um órgão apto à execução dos serviços. Conforme documentação anexa aos autos deste processo, o Cartório de 1º Ofício da Comarca de Venda Nova do Imigrante-ES cujo titular é o senhor Eleutério Conrado Paste – [REDACTED], estabelecido à Avenida Domingos Perim, nº234, sala 102, Centro, Venda Nova do Imigrante-ES, CEP:29.375-000, possui competência jurisdicional e legal para a prestação de serviços cartorários.

**7.3** A compra deverá ser conduzida conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.

### **7.4 SERÃO EXIGIDOS NA LICITAÇÃO OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:**

#### **7.4.1 Habilitação Jurídica**

- I. REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual;
- II. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO** ou alterações em vigor;
- III. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- IV. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;
- V. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI**, em se tratando se Microempreendedor Individual.

#### **7.4.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**a)** Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**



- III. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- V. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- VI. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- VII. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

b) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **7.4.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.4.4. Para comprovação da boa situação financeira da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

- a) As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;
- b) O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

7.5 Por se tratar de objeto de baixa complexidade, não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio

#### **8. ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO**

8.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, conforme custos unitários apostos na Tabela de emolumentos.

#### **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à conta das seguintes dotações:

**003001.0412200012.009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.**

Ficha: 37-1500

A dotação orçamentária será atualizada para a de 2026.

#### **10. DAS PENALIDADES**

10.1 A Contratada que infringir as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- I - advertência;
- II - multa;
- a) compensatória;
- b) de mora.
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a" do caput deste artigo.

**10.2** A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- I - descumprimento de pequena relevância;
- II - inexecução parcial de obrigação contratual.

**10.3** A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

- I - 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:
  - a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - c) não celebrar o contrato sem motivo justificado;
- II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato, ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- IV - 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
  - a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
  - c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
  - d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



- f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou lhe diminuam o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

**Parágrafo único.** Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação, calculado conforme regulamento estadual.

**10.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021;

**10.5** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 4.597/2024.

**10.6** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021;

**10.7** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

**10.8** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa;

**10.9** Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** Outras disposições poderão ser acrescentadas no instrumento convocatório e no contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

## **12. DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO ETP E TR**

**12.1** Este Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Administração na pessoa da servidora Karina Oliveira Silva Carvalho – Coordenadora de Compras, matrícula funcional nº960228.



Responsável pela justificativa da necessidade: Irene Luiza Ramos Teofilo – Coordenadora de Apoio Administrativo – matrícula funcional – nº968286;  
Responsável pela elaboração da especificação: Irene Luiza Ramos Teofilo – Coordenadora de Apoio Administrativo – matrícula funcional – nº968286;  
Responsável pela aprovação da especificação: Helen Dolores Delpupo Moyses – Secretária Municipal de Administração – matrícula funcional – 968256;  
Elaboração do quantitativo: Irene Luiza Ramos Teofilo – Coordenadora de Apoio Administrativo – matrícula funcional – nº968286;  
Aprovação do quantitativo: Helen Dolores Delpupo Moyses – Secretária Municipal de Administração – matrícula funcional – nº968256;  
Elaboração da pesquisa de mercado: Karina Oliveira Silva Carvalho – Coordenadora de Compras, matrícula funcional nº960228;  
Aprovação da pesquisa de mercado: Helen Dolores Delpupo Moyses – Secretária Municipal de Administração – matrícula funcional – nº968256;  
Elaboração de Estudo Técnico Preliminar: Karina Oliveira Silva Carvalho – Coordenadora de Compras, matrícula funcional nº960228;  
Aprovação do Estudo Técnico Preliminar: Helen Dolores Delpupo Moyses – Secretária Municipal de Administração – matrícula funcional – nº968256;  
Elaboração de Termo de Referência: Karina Oliveira Silva Carvalho – Coordenadora de Compras, matrícula funcional nº960228;  
Aprovação de Termo de Referência: Helen Dolores Delpupo Moyses – Secretária Municipal de Administração – matrícula funcional – nº968256;

Venda Nova do Imigrante/ES, 02 de dezembro 2025.

***Helen Dolores Delpupo Moyses***  
**Secretário Municipal de Administração**



## **JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

A presente contratação tem por objeto o Cartório de 1º Ofício da Comarca de Venda Nova do Imigrante–ES, cujo titular é o Senhor Eleutério Conrado Paste – CPF nº [REDACTED], para a prestação de serviços cartorários, tais como protesto de títulos, registro de imóveis, registro de títulos e documentos e registro civil de pessoas jurídicas, necessários ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante no exercício de 2026. Tais serviços são essenciais ao regular andamento das atividades administrativas, especialmente para instrução de processos, formalização de contratos, convênios, parcerias, averbações e demais atos oficiais que exigem registros públicos.

O Cartório de 1º Ofício é unidade delegada pelo Poder Público, fiscalizada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, e possui competência territorial exclusiva para a execução dos atos notariais e registrais sob sua responsabilidade. O titular, Eleutério Conrado Paste, exerce suas funções conforme Ato nº 1200, de 12 de junho de 2000, e Termo de Compromisso e Posse, sendo o único habilitado legalmente para tais atividades.

A contratação direta fundamenta-se no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, dada a inviabilidade de competição, uma vez que os serviços são prestados com exclusividade pelo delegatário da circunscrição. Os valores praticados são definidos por tabelas oficiais do Tribunal de Justiça, sem possibilidade de negociação.

Assim, a contratação do Cartório de 1º Ofício da Comarca de Venda Nova do Imigrante–ES mostra-se a solução mais adequada, vantajosa e alinhada ao interesse público, em razão de sua competência legal exclusiva.

**Helen Dolores Delpupo Moyses**  
Secretária Municipal de Administração

**TRIBUNAL DE JUSTICA**  
**ATOS E DESPACHOS DO PRESIDENTE**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA

ATO ASSINADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE  
JUSTIÇA.

ATO N° 1199/2000 - CESSA OS EFEITOS do Ato n° 1039/2000, publicndo  
no "DJ" de 18/04/2000, que designou o Sr. PÁBIO DE SOUZA VARGAS  
para exercer as funções de 1° Suplente de Juiz de Paz do Distrito de Vila do  
Café, Comarca de Alegre, de 2° Entrância, por não ter tomado posse no prazo  
legal, conforme consta do processo n° 200000006466 da Diretoria Judiciária  
Administrativa.

PUBLIQUE-SE.  
Vitória, 09 de junho de 2000.

Desembargador GERALDO CORRÊA DA SILVA  
Presidente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA

ATO N° 1200/00

O EXM. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE  
DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE  
ATRIBUIÇÃO LEGAL E TENDO EM VISTA O QUE  
CONSTA DO PROCESSO N° 100000015345 DO  
EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA.

RESOLVE:

PRIVATIZAR o Cartório do 1° Ofício da Comarca de Venda Nova  
do Imigrante, 1° Entrância, com o aproveitamento do Sr. ELEI FÉRIO  
CONRADO PASTE como titular do referido cartório.

PUBLIQUE-SE.  
Vitória-ES, 12 de junho de 2000.

DESEMBARGADOR GERALDO CORRÊA DA SILVA  
PRESIDENTE

**DIRETORIA GERAL**  
**ATOS ADMINISTRATIVOS**  
**DO DIRETOR GERAL**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA

ATO ADMINISTRATIVO ASSINADO PELO ILUSTRÍSSIMO SENHOR  
DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL  
DE JUSTIÇA.

ATO A N° 207/00 - CONSIDERA LICENCIADA a Sr. BEATRIZ DA SIL-  
VA, Adjunto Judiciário deste Egrégio Tribunal de Justiça, por 02 (dois) dias, na  
forma do artigo 129, da Lei Complementar n° 46/94, a partir de 30.03.01.

PUBLIQUE-SE.  
Vitória-ES, 06 de junho de 2000.

UBIRAJARA PAIXÃO PINHEIRO  
DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA

ATO ADMINISTRATIVO ASSINADO PELO ILUSTRÍSSIMO SENHOR  
DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL  
DE JUSTIÇA.

ATO A N° 212/2000 - RESOLVE conceder abono aos funcionários abaixo  
relacionados, nos termos do artigo 32 da Lei Complementar n° 46/94.

- MÔNICA LOUREIRO, em 15.06.00;
- HUMBERTO COELHO GUIMARÃES FILHO, em 09.06.00;
- BARBARA DE SOUZA SILVA, em 06.06.00;
- DENISE ALMAGRO NEVES SPESSIMILIA, em 01.06.00;
- ILDENIR MARIA DO COUTO, em 06.06.00;
- KAROLLINY BORTOLOTTI LUPPI, em 06.06.00;
- GERALDO CESAR SANTOS COSTA, em 29.05.00;
- REGINA CÉLIA DE OLIVEIRA FERREIRA, em 02.06.00;
- SUZANY LAGHI LARANJA, em 02.06.00.

PUBLIQUE-SE.  
Vitória-ES, 06 de junho de 2000.

UBIRAJARA PAIXÃO PINHEIRO  
DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA

ATO ADMINISTRATIVO ASSINADO PELO ILUSTRÍSSIMO SENHOR  
DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE  
JUSTIÇA.

ATO A N° 217/2000 - CONCEDE a Sr. SUZANY LAGHI LARANJA,  
Agente Judiciário na função Administrativa deste Egrégio Tribunal de Justiça,  
5% (cinco por cento), a partir de 19.01.00, de Adicional de Tempo de Serviço,  
elevando-o para 10% (dez por cento), a partir de 14.03.00, nos termos do artigo  
106 da Lei Complementar 46/94, alterado pela Lei Complementar n° 92/96,  
conforme consta no processo n° 980142590 da Diretoria Judiciária  
Administrativa.

PUBLIQUE-SE.  
Vitória-ES, 12 de junho de 2000.

UBIRAJARA PAIXÃO PINHEIRO  
DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO

RESUMO

15ª SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO  
REALIZADA EM 25/05/2000.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. DESEMBARGADOR  
GERALDO CORRÊA DA SILVA

COMPARECERAM OS EXMOS. DESEMBARGADORES  
ANTÔNIO JOSÉ MIQUEL FEU ROSA  
EWERLY GRANDI RIBEIRO  
ALEMER FERRAZ MOULIN  
ADALTO DIAS TRISTÃO  
MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU  
FREDERICO GUILHERME PIMENTEL

MANE  
WELI  
PAUL  
PEDR  
SERG  
ALVA  
AMIM  
JORG  
ROMI

EXMC  
ARNA  
DAIR  
RIBEI  
CARL

PROC  
ELCY

ABER  
COPO  
DECL  
O S  
(PRES

LEGA  
GRAC  
ADVO  
ATRA  
OS MI  
O SR

PRESI  
ANTE  
DE OI  
PROM  
GOST.

SÃO  
MART  
MEME  
TRIBU  
PUBLI  
O SI

(PRESI  
O SR  
PRESII  
PROCI  
DO CC  
PELAS

AS R/  
ONTEI  
CÂM  
DETEI  
QUE

CAMP  
SINDII  
PARAI  
FOTO  
DA VI  
OUTR  
NÃO

REFER  
COMU  
INTEG  
MINH/  
COM

PUBLI  
MAIO,  
SR. AN  
JUSTI

SERVIÇO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
Noemea Zandonade Feitoza - Registradora/Notaria

Av. Domingos Pereira, 344 - Jd. 101  
V.N. Imigrante-ES - CEP: 13.500-000  
Fone: (071) 3546-1829



AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentada  
que dou fé.

Venda Nova do Imigrante, 13 de junho de 2000

Em teste da verdade

Valor: R\$ 1,75

Elenice Monte-Verde da Silva - Escrevente Substituta

HR 1470



Prefeitura Municipal de

**Venda Nova do Imigrante/ES**

**DESPACHO PROTOCOLO Nº30552/2025**

Após análise do requerimento, **AUTORIZO** o prosseguimento do protocolo nos setores responsáveis, para a contratação requisitada pela Secretaria Municipal.

Helen Dolores Delpupo Moyses

**Secretaria Municipal de Administração**

Venda Nova do Imigrante/ES, 04 de dezembro de 2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**

**SETOR DE COMPRAS**

**REQUERIMENTO Nº 1268/2025 – ADMINISTRAÇÃO - PESQUISA DE PREÇOS Nº237-2025**

A Secretaria requisitante solicitou a contratação da empresa **ELEUTERIO CONRADO PASTE - [REDACTED]**, para fornecimento dos serviços de cartório (Protesto de Títulos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil de Pessoas Jurídicas) para atender às necessidades da Prefeitura Municipal, durante o exercício de 2026, no valor total estimado de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, de acordo com justificativa apresentada nos autos do processo.

Encaminhado ao Setor de Jurídico para as devidas análises.

Venda Nova do Imigrante, 04 de dezembro de 2025.

**Karina Oliveira Silva Carvalho**  
Coordenador(a) de Compras



# MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Venda Nova do Imigrante - ES

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

Avenida Evandi Américo Comarela, 385 - Esplanada - Venda Nova do Imigrante - ES - CEP: 29375-000

CNPJ Nº 31.723.497/0001-08 Tel: (28)3546-1188

## Relatório do Quadro Comparativo de Preços

### 33 - Inexigibilidade N 000033/2025 - 04/12/2025 04:12

Legenda

1º Lugar

2º Lugar

3º Lugar

Empate

**Observação:**

Nº	Lote	Item	Quantidade	Unidade	ELEUTERIO CONRADO PASTE		M dia Aritm tica Simples		M dia Mediana	
					Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
1		00001475 - PAGAMENTO DE SERVICOS DE CARTORIO	55000	unidade	1,000000	55.000,00	1,000000	55.000,00	1,000000	55.000,00
					1					
<b>Total:</b>						<b>55.000,00</b>		<b>55.000,00</b>		<b>55.000,00</b>





## Gabinete do Prefeito

### Protocolo GED nº 30552/2025

Após análise do requerimento, **AUTORIZO** o prosseguimento do protocolo nos setores responsáveis, para a contratação requisitada pela Secretaria Municipal.

Venda Nova do Imigrante/ES, 08 de dezembro de 2025.

**DALTON PERIM**

**Prefeito Municipal**

**PARECER CONTABILIDADE**  
**PROTOCOLO GED 30552/2025**

A Ficha/fonte 000037-150000000000 apresenta pela Secretaria Municipal de Administração através do Requerimento Nº 1268/2025 está em conformidade com a Lei Orçamentária Anual de 2025 – Lei Nº 1.680/2024. No entanto como a contratação será para o exercício de 2026, no momento da emissão da AE – Autorização de Empenho a mesma deverá ser atualizada conforme LOA 2026 e a mesma terá saldo orçamentário visto que o Projeto de Lei da LOA enviado ao Legislativo foi elaborado considerando tal despesa.

Venda Nova do Imigrante – ES, 09 de dezembro de 2025

Cintia Dias Siqueira Dioscanio

Contadora – CRC 20.609



# PARECER JURÍDICO

**Protocolo nº:** 30.552/2025

**Assunto:** Análise de viabilidade jurídica para contratação direta por inexigibilidade de licitação – Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Notas da Sede da Comarca de Venda Nova do Imigrante – ES.

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/21. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ART. 74, INCISO I, DA NLLC. CONSIDERAÇÕES.**

## I - RELATÓRIO

A presente consulta versa sobre a análise da legalidade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do **CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO DA COMARCA DE VENDA NOVADO IMIGRANTE-ES, CUJO TITULAR É O SENHOR ELEUTÉRIO CONRADO PASTE – CPF Nº [REDACTED]**, para prestação de **serviços cartorários em geral, consistentes em protesto de títulos, registro de imóveis, registro de títulos e documentos e registro civil de pessoas jurídicas, necessários ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante no exercício de 2026**, no valor total estimado de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

A justificativa apresentada pela Administração destaca a necessidade de utilização dos serviços notariais e registrais indispensáveis ao regular funcionamento das atividades administrativas, especialmente para instrução de processos, formalização de contratos, convênios, parcerias, averbações e demais atos oficiais que exigem registros públicos.





O processo administrativo encontra-se devidamente instruído com Documento de Formalização de Demanda (Requerimento), Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Risco, Requisição, Termo de Referência, comprovação de preços, razão de escolha do fornecedor, comprovação de regularidade fiscal da contratada, parecer contábil e autorização da autoridade competente (Prefeito Municipal).

Constam ainda anexos a este protocolo, documentos comprobatórios da **competência territorial exclusiva** do cartório, tais como a listagem oficial das serventias extrajudiciais do Estado do Espírito Santo, que evidencia que **não existe outro cartório apto a prestar os serviços dentro da circunscrição municipal**.

Esclarece-se que a presente manifestação jurídica é emitida nos termos do art. 8º, §3º, da Lei nº 14.133/2021, abstendo-se de análise de conveniência e oportunidade, estas afetas ao mérito administrativo. Recomenda-se, ainda, que a área responsável observe o princípio da impessoalidade na condução das contratações públicas.

Não obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o breve relatório.

## **II – PRELIMINARMENTE**

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “*in abstracto*”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômicos financeiros e quanto



a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa vinculação ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07.

### **III – DA FUNDAMENTAÇÃO**

A Constituição Federal de 1988 determina que a obtenção de bens e serviços pela Administração Pública deverá ocorrer, em regra, mediante processo de licitação pública, um procedimento preliminar formal, que visa assegurar o tratamento isonômico e vinculado, voltado ao atendimento ao interesse público e à escolha da proposta mais vantajosa, conforme art. 37, caput e inciso XXI da CF/88, in verbis:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

**XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes**, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. (g.n)

Repetindo o preceito constitucional, o artigo 2º da Lei 14.133/21, estabelece a regra da necessidade da licitação, inclusive para os serviços que englobam trabalhos técnicos profissionais (inciso V do citado artigo).





De tal missão, devidamente autorizada pela Constituição, se incumbiu a Lei Federal nº 14.133/2021, que em seus artigos 74 e 75 excepcionaram a regra da prévia licitação, para situações de flagrante excepcionalidade, onde a licitação, em tese, seria possível, mas pela particularidade do caso, o interesse público a reputaria inconveniente.

O que distingue a “dispensa” da “inexigibilidade” de licitação é que na primeira, há, em tese, possibilidade de competição, que, contudo, a lei não torna obrigatória, mas facultativa, à discricção do Poder Público. **Já na inexigibilidade não há essa possibilidade. Não é a lei que a torna inexigível; é a própria natureza do objeto que impõe tal solução, também reservada para os casos em que uma única pessoa possa atender às necessidades da Administração.**

Superada essa justificativa, no caso concreto, a situação sob análise, se amolda ao **art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021**, *in verbis*:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

***I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;***

*II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

*(...)*

*IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;*

*V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.*

Isso porque é justamente esta a situação dos **serviços notariais e registrais**, regulados pelo art. 236 da Constituição Federal e pela Lei nº 8.935/94, que estabelecem que:





- são exercidos **por delegação do Poder Público**;
- possuem **competência territorial exclusiva** definida pelo Tribunal de Justiça;
- os preços são **tabelados** pelo Poder Judiciário estadual;
- **somente o delegatário** da serventia pode praticar os atos notariais na circunscrição.

Assim, a inviabilidade de competição decorre de **exclusividade legal**, e não fática ou comercial, já que o **Cartório de 1º Ofício da Comarca de Venda Nova do Imigrante, cujo titular é o Senhor Eleutério Conrado Paste – CPF Nº [REDACTED]** é o único capaz de prestar os serviços no território do Município, conforme lista oficial das serventias extrajudiciais do Estado anexa, o que caracteriza a inviabilidade absoluta de competição e enquadrando o caso na hipótese de inexigibilidade do art. 74, I.

Além disso, o Termo de Posse e Compromisso emitido pelo Juiz Diretor do Foro (doc. anexo) demonstra a delegação exclusiva do tabelião titular.

Diante dessa configuração, a competição torna-se inviável, pois não há alternativa de fornecedor para o objeto pretendido, o que atrai diretamente a aplicação do art. 74, I da Lei nº 14.133/21.

Ademais, a referida contratação é indispensável ao regular funcionamento das atividades administrativas, especialmente para instrução de processos, formalização de contratos, convênios, parcerias, averbações e demais atos oficiais que exigem registros públicos.

Nesse sentido, restam atendidos nos autos, os requisitos necessários à contratação por inexigibilidade, quais sejam, **inviabilidade de competição, exclusividade do fornecedor para**





**aquele objeto, necessidade do serviço para atendimento do interesse público e compatibilidade do preço de mercado.**

Por todo o exposto, conclui-se que atualmente os **serviços notariais e cartorários** podem ser alvo de contratação direta, por meio da inexigibilidade de licitação, consubstanciada no **art. 74, I da Nova Lei de Licitações e Contratos**.

Definida a forma de contratação, passaremos agora a análise dos documentos que devem ser apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

Vemos que, a partir de agora, o gestor que decidir pela dispensa de licitação, deverá iniciar o processo com a requisição de sua demanda, a fim de que, em sendo o caso, seja realizado estudo técnico





preliminar, confeccionado termo de referência, projeto básico ou projeto executivo que embasará a solução mais viável para a contratação.

**No caso em comento, a Secretaria demandante anexou nos autos o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Risco, o Termo de Referência, além da Razão da Escolha da Contratada e a comprovação de que a contratada preenche os requisitos mínimos de habilitação, com a apresentação das CND's.**

Deve-se ressaltar que além dos supracitados documentos, também é necessária a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação.

Sendo assim, **no que tange à demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, o setor contábil informou que** *"A Ficha/fonte 000037-150000000000 apresentada pela Secretaria Municipal de Administração através do Requerimento Nº 1268/2025 está em conformidade com a Lei Orçamentária Anual de 2025 – Lei Nº 1.680/2024. No entanto como a contratação será para o exercício de 2026, no momento da emissão da AE – Autorização de Empenho a mesma deverá ser atualizada conforme LOA 2026 e a mesma terá saldo orçamentário visto que o Projeto de Lei da LOA enviado ao Legislativo foi elaborado considerando tal despesa".*

**Além disso, foi anexada a autorização da autoridade competente, conforme determina o inciso VIII, do art. 72, da NLLC.**





Neste ponto, outra inovação trazida pela Lei nº 14.133/2021, relativamente à pesquisa de preços, é que ela deverá observar, inclusive, o mesmo procedimento do art. 23, que dispõe sobre os parâmetros utilizados para se chegar no valor estimativo da contratação, in verbis:

*Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*

*§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:*

*I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);*

*II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de I (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o Índice de atualização de preços correspondente;*

*III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;*

*IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*

*V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.*

**Destaca-se, contudo que, por se tratar de serviço exclusivo com preço tabelado pelo Tribunal de Justiça do Estado**





**do Espírito Santo, não se exige pesquisa de mercado com múltiplos fornecedores, bastando a verificação das tabelas vigentes, conforme ATO n. 03/2024 e ainda a Tabela SINOREG – ES, documentos que acompanham o presente protocolo.**

Urge destacar, por fim, que o "ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial", nos moldes do parágrafo único do art. 72 do Novo Estatuto Licitatório.

**Consigna-se que, quanto às justificativas técnicas apresentadas, não estão na seara desta Procuradoria Jurídica avaliá-las ou emitir juízo, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.**

Ressaltamos, ainda, atenção ao que dispõe o Art. 73 da Lei nº 14.133/2021 que dispõe:

*Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.*

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da contratação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos ao seu prosseguimento.



## **IV – CONCLUSÃO**

Ante o exposto, salvo melhor juízo, e ressalvado o mérito administrativo, esta Procuradoria Jurídica, **OPINA pelo prosseguimento desta contratação direta, na modalidade de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021**, desde que:

- a) Os preços praticados sigam rigorosamente os **ATO n. 03/2024 e ainda a Tabela SINOREG – ES;**
- b) Não haja fracionamento de despesas e sejam respeitados os limites financeiros dispostos na Lei de Licitações;
- c) Seja observado o disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, quanto à divulgação do ato que autoriza a contratação direta em sítio eletrônico oficial;
- d) Seja estabelecido controle rigoroso da execução contratual, com acompanhamento quantitativo e qualitativo dos serviços prestados.

A presente contratação poderá ser materializada por intermédio de **Contrato de Prestação de Serviços**, devidamente assinado pelas partes, ou poderá ser facultado este instrumento desde que obedecidos os critérios definidos no Art. 95, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se, por fim, a observância ao art. 73 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece responsabilidade solidária do contratado e do agente público responsável pelo dano causado ao erário, na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro.





É o parecer, *salvo melhor juízo*. À consideração Superior.

Venda Nova do Imigrante/ES, data da assinatura digital.

**GEORGE PEREIRA DE LIMA**  
**Procurador Geral**



**MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**

**SETOR DE TESOUREARIA**

**REQUERIMENTO Nº 001268/2025**

De acordo com o Requerimento, trata-se de contratação de serviços com Fonte de Recursos **150000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferência de Impostos.**

Desta feita, informo que **HÁ DISPONIBILIDADE FINANCEIRA NA PRESENTE DATA** para a contratação do serviço solicitado.

Venda Nova do Imigrante/ES, 12 de Dezembro de 2025.

Dreiziane Demartin Dordenoni

Gerente do Departamento de Finanças e Tesouraria

CPF: [REDACTED]

---

**Município de Venda Nova do Imigrante/ES**

Av. Evandi Américo Comarela, 385 – Bairro Esplanada – **Telefax: (28) 3546-1188**  
CEP: 29.375-000 Venda Nova do Imigrante – ES – CNPJ: 31.723.497/0001-08  
**www.vendanova.es.gov.br**



## TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025

**CIDADES: 2025.072E0700001.10.0022**

A Secretaria Municipal de Administração, com fulcro no Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, bem como parecer da Tesouraria do Município de Venda Nova do Imigrante, assim como manifestação do Jurídico, conclui pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, referente à contratação da empresa **ELEUTERIO CONRADO PASTE**, para fornecimento dos serviços de cartório (Protesto de Títulos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil de Pessoas Jurídicas) para atender às necessidades da Prefeitura Municipal, durante o exercício de 2026, no valor total estimado de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**.

Venda Nova do Imigrante, 12 de dezembro de 2025.

Helen Dolores Delpupo Moyses  
**Secretária Municipal de Administração**



## TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 033/2025

**CIDADES: 2025.072E0700001.10.0022**

Ratifico a *Inexigibilidade de Licitação nº 033/2025*, referente a contratação da empresa **ELEUTERIO CONRADO PASTE**, para fornecimento dos serviços de cartório (Protesto de Títulos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil de Pessoas Jurídicas) para atender às necessidades da Prefeitura Municipal, durante o exercício de 2026, no valor total estimado de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**.

Venda Nova do Imigrante, 17 de dezembro de 2025.

Dalton Perim

**Prefeito**

com a respectiva memória de cálculo (ex.: planilha explicativa de consumo, relatórios de quantitativos adquiridos em anos anteriores, pormenorizados em mapa comparativo, etc);

d) Estudo Técnico Preliminar;

e) Termo de Referência ou Projeto Básico, contendo todas as especificações do item e ainda local de entrega;

f) Concordância com o objeto a ser licitado;

g) Documento formal contendo aprovação da autoridade competente.

Informações adicionais podem ser obtidas através do telefone (27)3729-1120.

São Roque do Canaã - ES, 17 de dezembro de 2025.

**VALERIA CRISTIANI BUZZATO**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**Decreto Municipal Nº 6.893/2024**

**alterado pelo Decreto Nº 7.063/2024**

**Protocolo 1692154**

## Venda Nova do Imigrante

## Aviso de Licitação

AVISO DE REABERTURA

PREGÃO ELETRONICO N 000052/ 2025 WCompras ID 440489

CÓDIGO CIDADES: 2025.072E0700001.01.0036

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, através da Equipe de Pregão, torna pública a REABERTURA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE E A RETIFICAÇÃO DO ITEM 18.2 DO EDITAL, 6.1.2 DO TERMO DE REFERENCIA E 5.1 E 5.2 DA MINUTA DO CONTRATO. Acolhimento das propostas a partir do dia: 19/12/2025 às 08:00h. Limite de acolhimento de propostas: 12/01/2026 às 08h30 min. Início da sessão de disputa: 12/01/2026 às 09:00h. Edital disponível nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.vendanova.es.gov.br](http://www.vendanova.es.gov.br)

Alexandra de Oliveira Vinco  
Pregoeira Oficial

**Protocolo 1692490**

## Dispensa de Licitação

**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 00082/2025**

**CÓDIGO CIDADES:**

**2025.072E0700001.09.0066**

Ratifico a Dispensa nº 00082/2025 (MVNI), referente a empresa **RESITECH GERENCIAMENTO AMBIENTAL LTDA ME - 11.003.057/0001-60**, para a contratação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos de saúde - RSS, resíduos provenientes de limpeza de fossas e resíduos de classe I e II, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, durante o ano de 2026, no valor total estimado de **R\$ 32.130,00 (trinta e dois mil, cento e trinta reais)**. Venda Nova do Imigrante, 16 de dezembro de 2025.

Dalton Perim

**Prefeito**

**Protocolo 1692289**

## Inexigibilidade de Licitação

**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 033/2025**

**CIDADES: 2025.072E0700001.10.0022**

Ratifico a *Inexigibilidade de Licitação nº 033/2025*, referente a contratação da empresa **ELEUTERIO CONRADO PASTE**, para fornecimento dos serviços de cartório (Protesto de Títulos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil de Pessoas Jurídicas) para atender às necessidades da Prefeitura Municipal, durante o exercício de 2026, no valor total estimado de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**. Venda Nova do Imigrante, 17 de dezembro de 2025.

Dalton Perim

**Prefeito**

**Protocolo 1692291**

## Adjudicação e/ou Homologação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Protocolo Nº 000010/2025

Adjucio o objeto do Edital Concorrência Eletrônica Nº 000006/2025, à empresa ML PROJETOS LTDA no(s) itens(s) 1, 2, 3, 4, 5, 6 no valor total de 52.984,99, pelo menor preço.

Venda Nova do Imigrante, Sexta-feira, 12 de Dezembro de 2025.

DALTON PERIM

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Edital de Concorrência Eletrônica 000006/2025

Processo nº.2905/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIAS E DOS PROJETOS: ELÉTRICO DE ALTA TENSÃO, SPDA, PPCI, LÓGICA E FOTOVOLTAICO PARA AS ESCOLAS OLÍMPIO PERIM E EMEI CAXIXE E A ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO DE LÓGICA PARA A CRECHE DA TAPERA HOMOLOGO o presente Concorrência Eletrônica de Nº000006/2025, no valor de 52.984,99(cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais, noventa e nove centavos). Em favor da empresa ML PROJETOS LTDA.

Venda Nova do Imigrante-ES, Sexta-feira, 12 de Dezembro de 2025.

DALTON PERIM

PREFEITO MUNICIPAL

**Protocolo 1692567**

## Resultado Ata Registro de Preço

**RESULTADO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 000006/2025**

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, através da Pregoeira, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do Concorrência Eletrônica Nº 000006/2025.

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000033/2025

Última atualização 18/12/2025

**Local:** Venda Nova do Imigrante/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

**Unidade compradora:** 31723497000108 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, I

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 18/12/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 31723497000108-1-000169/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

## Objeto:

Contratação de serviços de cartório Protesto de Títulos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil de Pessoas Jurídicas para atender às necessidades da Prefeitura Municipal durante o exercício de 2026.UTILIZAR DOTAÇÃO DE 2026.Disposições Gerais:1 Modalidade de Contratação com base na Lei 14.133/2021: Inexigibilidade, caput do Art. 74, inciso I2 Objeto contratado anteriormente: Não3 Prazo de Vigência de Contratação: 365 dias4 Prazo de Execução de Contratação: 365 dias5 Ano Previsão Finalização: 20266 Execução Fornecimento: Mensal7 Descrição Local: Sede da Prefeitura8 Contrato: Sim

## Informação complementar:

Contratação de serviços de cartório Protesto de Títulos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil de Pessoas Jurídicas para atender às necessidades da Prefeitura Municipal durante o exercício de 2026.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	PAGAMENTO DE SERVICOS DE CARTORIO	55000	R\$ 1,00

Exibir: 

1-1 de 1 itens

Página: [< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correte das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



**Contrato nº 000097/2025**  
**Processo Administrativo nº 3712/2025**  
**Inexigibilidade de Licitação: nº 00033/2025**  
**ID (CIDADES): 2025.072E0700001.10.0022**

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE E  
ELEUTERIO CONRADO PASTE

O **MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº31.723.497/0001-08, com sede na Avenida Evandi Américo Comarela, nº385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante-ES, CEP: 29.375-000, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **DALTON PERIM**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF: [REDACTED] e C.I nº [REDACTED] adiante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, o Sr. **ELEUTERIO CONRADO PASTE**, pessoa física, inscrita no CPF: 579.XXX.XXX-20, domiciliado na Avenida Domingos Perim, 234, Sala 102, Centro, Venda Nova do Imigrante/ES, CEP: 29.375-000, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos da Lei 14.133/2021, e da **Inexigibilidade de Licitação: nº 00033/2025**, oriundo do Processo Administrativo nº **3712/2025**, que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente instrumento **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARTÓRIO (PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE IMOVEIS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Anexos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL**

**2.1.** O valor global do presente contrato é de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**.  
**2.2.** No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados à prestação dos serviços, bem como garantia, quando for o caso.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**3.1.** O prazo de vigência do contrato será do dia **02 de janeiro de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026**.  
**3.2.** Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.  
**3.3.** A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa



Oficial do Município de Venda Nova do Imigrante e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária:

003001.0412200012.010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS. Ficha: 57.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DE CONTRATOS**

**5.1.** O licitante vencedor será convocado pela Administração, para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato e seus anexos.

**5.2.** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1.** Os serviços deverão apresentar as características constantes na especificação/descrição conforme previsto no Termo de Referência e demais anexos.

**6.2.** Para a perfeita execução do serviço, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades necessárias, promovendo sua substituição quando necessário.

**6.3.** Os serviços deverão ser executados de forma parcelada, de acordo com as demandas e necessidades da Secretaria requisitante.

**6.4.** O objeto será executado conforme especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

**6.5.** O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, com mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**6.6.** O recebimento provisório deverá ocorrer de forma imediata.

**6.7.** A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem, vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, exceto aquele que ocorrerem por não obediência às recomendações feitas pela CONTRATADA e/ ou fornecedor/ fabricante.

**6.8.** O local de execução do objeto poderá sofrer alteração, a critério da administração, mediante prévia comunicação à contratada.



**6.9.** A CONTRATADA deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.

**6.10.** A emissão da Nota Fiscal/ Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

**6.11.** A CONTRATADA fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho ou contrato, atentando para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

**6.12.** A CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, corrigir prontamente o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

**6.13.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.14.** O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço prestado e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**6.15.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.16.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**7.1.** A **gestão e a fiscalização** desta contratação serão realizadas por servidores nomeados pelo ordenador de despesas, via portaria, sendo designados pelo secretário da pasta requisitante, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar o recebimento dos serviços.

**7.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**7.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



**8.1.** O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, após a realização do objeto, atestado pelo setor requisitante, mediante o fornecimento à Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante de Nota Fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal: **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS do Município de Venda Nova do Imigrante, que deverão ser encaminhados à municipalidade, por meio eletrônico, no site da PMVNI/ES, na aba Governo Digital (Protocolo Digital).** Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de **30 (trinta) dias** corridos após a respectiva apresentação.

**8.2. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.**

**8.3.** Na emissão da Nota Fiscal, o contratado deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

**8.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**8.5.** A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

I. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

II Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

III Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Venda Nova do Imigrante.

**8.6.** Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

**8.7.** Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Venda Nova do Imigrante, por conta do estabelecido neste Contrato;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

**8.8.** É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

**8.9.** É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.



**8.10.** A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **9.1. DA CONTRATADA**

#### **9.1.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.1.1** Entregar o objeto de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência e edital, com a respectiva nota fiscal eletrônica - NFe, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;

**9.1.1.2** Arcar com todos os custos envolvidos no transporte dos produtos/materiais, inclusive quanto à mão de obra necessária, seja para o fornecimento ou devolução;

**9.1.1.3** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

**9.1.1.4** Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XVI, do artigo 92, da Lei nº14.133/2021;

**9.1.1.5** Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

**9.1.1.6** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante.

**9.1.1.7** Fornecerá à CONTRATANTE, juntamente à nota fiscal, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS e Certidão Negativa de Tributos Municipais (CND) do Município de Venda Nova do Imigrante.

**9.1.1.8** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**9.1.1.9** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.1.10** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.1.1.11** Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;



**9.1.1.12** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

**9.1.1.13** Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.;

**9.1.1.14** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Venda Nova do Imigrante;

**9.1.1.15** A CONTRATADA deverá executar os serviços de destinação final de resíduos através de tratamento adequado em estrita conformidade com as exigências técnicas Definidas pela legislação pertinente, emitidas por órgão governamental controlador do meio ambiente.

**9.1.1.16** Fornecer à CONTRATANTE cópia do Manifesto de Transporte de Resíduos — MTR de cada viagem realizada, informando o período, a origem dos resíduos entregue para transporte, tratamento e destinação final.

**9.1.1.17** Possuir um plano de ação para emergências claramente definido, com recursos prontamente disponíveis para mitigar quaisquer incidentes que possam ocorrer durante a coleta e transporte dos resíduos

## **9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.2.1** Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao Termo de Referência e ao Edital, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da Contratação;

**9.2.2** Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do produto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de entrega;

**9.2.3** Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos produtos/materiais;

**9.2.4** Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre quanto à aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

**9.2.5** Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas no Termo de Referência.

**9.2.6** Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

**5.5.7** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

**5.5.8** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus



empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** O contratado que infringir as normas constantes deste contrato ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a" do caput deste artigo.

**10.2** A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;

II - inexecução parcial de obrigação contratual.

**10.3** A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar o contrato sem motivo justificado;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;



III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato, ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV - 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Parágrafo único. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação, calculado conforme regulamento estadual.

**10.4A** aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4597/2024.

**10.5** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 4597/2024.

**10.6** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

**10.7** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**10.8** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

**10.9** Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o



aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.10** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em licitação para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**11.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS**

**12.1.** A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**13.1.** A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

**13.2.** O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

**13.3.** A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO REAJUSTAMENTO**

**14.1.** Os preços serão fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

**15.1.** Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGUROS**

**16.1.** A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, cobertura de ferimentos corporais ou morte sofrida por terceiros (inclusive pessoal da CONTRATANTE) e perdas ou danos à propriedade que ocorram em ligações com o fornecimento e implantação dos serviços, em decorrência de sua execução ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

**16.2.** A CONTRATADA será a única responsável por eventuais danos e prejuízos causados ao meio ambiente, correndo por sua conta e risco, todas as licenças relacionadas ao assunto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

**17.1.** Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por e-mail do fiscal deste contrato.

**18.2.** Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

## **CLÁUSULA DECIMA NONA - DO FORO**

**19.1.** Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca da Capital, Venda Nova do Imigrante, ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.



**19.2** E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Venda Nova do Imigrante, 23 de dezembro de 2025.

---

**DALTON PERIM**

**PREFEITO**

**CONTRATANTE**

ELEUTERIO CONRADO

PASTE: [REDACTED]

Assinado de forma digital por  
ELEUTERIO CONRADO

PASTE: [REDACTED]

Dados: 2025.12.29 09:28:20 -03'00'

---

**ELEUTERIO CONRADO PASTE**

**CONTRATADA**



# MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Venda Nova do Imigrante - ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Avenida Evandi Américo Comarela, 385 - Esplanada - Venda Nova do Imigrante - ES - CEP: 29375-000

CNPJ Nº 31.723.497/0001-08 Tel: (28)3546-1188

Assinado digitalmente  
DALTON PERIM  
29/12/2025 - 12:35:43

## Contrato 000097/2025

### ANEXO I

Este documento é parte integrante da **Contrato 000097/2025**, celebrada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES** e a empresa cujos preços estão a seguir registrado por item, em fase a realização do **Inexigibilidade Nº 000033/2025**.

Processo **Processo Requerimento Nº 3712/2025/2025**

Origem **Inexigibilidade Nº 000033/2025**

Fornecedor **ELEUTERIO CONRADO PASTE - [REDACTED]**

Responsável **ELEUTERIO CONRADO PASTE**

Objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARTÓRIO (PROTESTO DE TITULOS, REGISTRO DE IMOVEIS, REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS, REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026,**

Lote		LOTE 001 - PAGAMENTO DE SERVICOS DE CARTORIO						
Requerente		00000301.00000288 -SEDE ADMINISTRATIVA DA ADMINISTRACAO						
Item	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
1	00001475	PAGAMENTO DE SERVICOS DE CARTORIO PAGAMENTO DE SERVICOS DE CARTORIO	unidade			55.000,000000	1,000000	55.000,00
<b>Total da Estrutura</b>								<b>55.000,00</b>
<b>Total do Lote</b>								<b>55.000,00</b>
<b>Total Geral</b>								<b>55.000,00</b>

ELEUTERIO  
CONRADO  
PASTE [REDACTED]

Assinado de forma digital por ELEUTERIO CONRADO CONRADO  
PASTE: [REDACTED]  
Dados: 2025.12.29 09:29:09 -03'00'



# Contrato nº 000097/2025

Última atualização 29/12/2025



**Local:** Venda Nova do Imigrante/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

**Unidade executora:** 31723497000108 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 3712/2025/2025

**Categoria do processo:** Serviços

**Data de divulgação no PNCP:** 29/12/2025 **Data de assinatura:** 23/12/2025 **Vigência:** de 02/01/2026 a 31/12/2026

**Id contrato PNCP:** 31723497000108-2-000099/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

**Id contratação PNCP:** [31723497000108-1-000169/2025](#)

## Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARTÓRIO PROTESTO DE TITULOS, REGISTRO DE IMOVEIS, REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS, REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DURANTE O EXERCICIO DE 2026,

## VALOR CONTRATADO

R\$ 55.000,00

## FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa física **CNPJ/CPF:** XXXXXXXXXX [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** ELEUTERIO CONRADO PASTE

## Arquivos

## Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
Contrato 97 2025.pdf	29/12/2025 - 14:48:06

Exibir:  1-1 de 1 itens

Página:  [<](#) [>](#)

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.